

EDITAL CADASTRO EMERGENCIAL 01/2025

A Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itararé comunica a abertura de **Cadastramento Emergencial** para docentes nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com a Resolução SEDUC 95/2024, aplicando-se a Resolução SEDUC 93/2024, para os candidatos que manifestarem interesse em credenciamento para designação em Regime de Dedicação Exclusiva, nas unidades escolares integrantes do Programa de Ensino Integral – PEI, no âmbito da Unidade Regional de Ensino de Itararé.

1. Disposições Preliminares:

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade APENAS para o ano letivo de 2025.

A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

2. Público-Alvo:

2.1. Docentes efetivos e ocupantes de função-atividade (categoria F), que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda NÃO tenham contrato ativo e/ou inscrição no Processo Seletivo Banco de Talentos nos campos de atuação aula.

2.2. Candidato que NÃO possua inscrição no Processo Seletivo Remanescentes do concurso ou PSS Vunesp 2024 ou PSS FGV 2024 nos campos de atuação Aula, especificamente para lecionar as disciplinas:

- Classe - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (formação em Pedagogia obrigatória)
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Interlocutor de Libras

3. Requisitos:

Os docentes deverão ter formação curricular conforme Indicação CEE 213/2021, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

A – São considerados habilitados a lecionar:

Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais – os portadores de:

- a) Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e Diploma do Curso Normal de Nível Médio;
- d) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;
- e) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

No Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio – os portadores de:

- a) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo. Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou Deliberação CEE 10/1999, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/1971.

1. Língua Portuguesa - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em: Letras, habilitação em Língua Portuguesa / Letras - Língua e Literatura Portuguesa / Letras - Língua Portuguesa e habilitações de língua estrangeiras/ Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Letras Modernas - Português/Inglês e respectivas Literaturas / Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;
- b) Licenciatura em: Linguagens e Códigos, habilitação em Língua Portuguesa / Linguagens e Códigos - Língua Portuguesa / Linguagem e Comunicação / Linguagens e Códigos;
- c) Licenciatura em: Educação do Campo, habilitação em Língua Portuguesa / Educação do Campo - Linguagens e Códigos;
- d) Licenciatura em Letras: com habilitação em Libras (língua para surdos) e Língua Portuguesa.

2. Matemática - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Matemática;
- b) Licenciatura em Ciências Exatas, habilitação em Matemática;
- c) Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
- d) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- e) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
- f) Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
- g) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- h) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;
- i) Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Matemática.

Observação: na ausência de habilitados nestes três itens, deve-se recorrer às indicações da parte B e, se ainda persistir a demanda por candidatos, às indicações da parte C.

B – Estão autorizados a lecionar:

Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso; estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

No Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio:

1. Língua Portuguesa:

- a) os estudantes de Licenciatura em: Letras, habilitação em Língua Portuguesa / Letras - Língua e Literatura Portuguesa / Letras - Língua Portuguesa e habilitações de Língua Estrangeira / Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Letras Modernas - Português/Inglês e respectivas Literaturas / Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;
- b) os estudantes de Licenciatura em: Linguagens e Códigos, habilitação em Língua Portuguesa / Linguagens e Códigos - Língua Portuguesa / Linguagem e Comunicação / Linguagens e Códigos;
- c) os estudantes de Licenciatura em: Educação do Campo, habilitação em Língua Portuguesa / Educação do Campo - Linguagens e Códigos;
- d) os estudantes de Licenciatura em Letras: com habilitação em Libras (língua para surdos) e Língua Portuguesa.

2. Matemática:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Física;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Química;
- c) os portadores de diploma de Licenciatura Integrada Química/Física;
- d) os portadores de diploma de Licenciatura em Computação;
- e) os portadores de diploma de Licenciatura em Informática;
- f) os portadores de diploma de Licenciatura em Mecânica;
- g) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza;
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Formação Especializada de Professor do 2º Grau
- i) os estudantes de Licenciatura em Matemática;
- j) os estudantes de Licenciatura em Matemática; os estudantes de Licenciatura em Ciências Exatas,

com Habilitação em Matemática;

- k) os estudantes de Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
- l) os estudantes de Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- m) os estudantes de Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
- n) os estudantes de Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
- o) os estudantes de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- p) os estudantes de Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;
- q) os estudantes de Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Matemática.
- r) Os estudantes de Licenciatura em Informática;
- s) os estudantes de Licenciatura em Computação;
- t) os estudantes de Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática.

C - Estão também autorizados a lecionar os portadores de diploma de:

1. Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida, nelas incluídas as horas de formação e experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades (Parecer CEE 375/2012).

4 - Documentação Necessária:

4.1. Documentos Pessoais:

- a. RG ou RNE – frente e verso (não será aceito a CNH);
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral atualizada posterior a data de abertura deste processo;
- d. Comprovante de residência;
- e. Caso o candidato tenha filhos, comprovante de dependentes (os mesmos declarados no Imposto de Renda, com cópia de certidão de nascimento/CPF de cada dependente);
- f. Comprovante de PIS / PASEP se houver;
- g. Certidão de nascimento ou Casamento (atualizada com averbações que comprovem o estado civil declarado na inscrição);
- h. Carteira de Trabalho (página da foto, página com o número da carteira e página referente ao primeiro emprego, se possuir);
- i. Endereço de E-mail válido;
- j. Número de telefone

4.2. Documentos de Formação/Escolaridade:

- a. Para candidatos que já concluíram nível superior: Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso (validade de 01 ano) e respectivo Histórico-Escolar;
- b. Para candidatos que estejam no último ano do nível superior: Comprovante de matrícula (mencionando duração total do curso, semestre atual e data da possível colação de grau) e histórico escolar parcial contendo as disciplinas já cursadas (expedido entre janeiro de 2025 e fevereiro de 2025).

4.3. Documentos de Pontuação:

- a. Declaração de tempo de serviço, expedida em papel timbrado por unidade escolar, contendo total de dias trabalhados no Magistério Público do Estado de São Paulo, até a data base 30/06/2024. A Declaração de tempo de serviço é expedida pela última unidade escolar na qual o candidato atuou.
- b. Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;
- c. Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, se possuir.
- d. O não envio dos documentos solicitados, envio de documentos ilegíveis, documentos parcialmente enviados ou em desacordo com o solicitado neste Edital ou no formulário próprio para a inscrição acarretará a desclassificação, sendo analisada somente a primeira inscrição enviada por candidato.

5. Da possibilidade de Credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral

- a. Os candidatos ao Cadastro Emergencial poderão manifestar interesse na atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799,

de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025.

b. Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

c. Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

d. Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE, quando designado e em exercício nas escolas estaduais integrantes do Programa Ensino Integral;

e. A etapa obrigatória de entrevistas será realizada no dia 29/08/2025, conforme horário por candidato a ser publicado no site da Diretoria de Ensino junto a Classificação Final;

6. Das Inscrições

a. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 26 de agosto de 2025 via formulário online disponível em <https://forms.gle/GEhTDXr6TRticipGA>

b. No preenchimento da inscrição deverão submeter os documentos em formato digital ou digitalizado dos arquivos exigidos no item 4 deste edital;

c. Em caso de submissão de mais de uma inscrição para a mesma disciplina, será analisada somente a primeira inscrição efetuada pelo candidato, sendo desconsiderada as demais.

d. A não envio dos documentos solicitados, envio de documentos ilegíveis, documentos parcialmente enviados ou em desacordo com o solicitado neste Edital ou no formulário próprio para a inscrição acarretará a desclassificação, sendo analisada somente a primeira inscrição enviada por candidato.

7. Da Classificação

a. A Unidade Regional de Ensino de Itararé disponibilizará o resultado e Classificação do Cadastro Emergencial, no dia 27/08/2025, após as 18h, no site <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/>.

b. Os inscritos (classificados) poderão participar da atribuição de aulas, no ensino regular parcial, a partir da Publicação da Classificação Final, através da manifestação de interesse na SED (Secretaria Escolar Digital);

c. Os inscritos que manifestaram intenção em designação para atuação no Programa Ensino Integral – PEI, poderão manifestar interesse nas vagas disponibilizadas através de editais publicados no site da Unidade Regional de Ensino de Itararé

8. Informações Gerais:

a. Candidatos com inscrição ativa Remanescentes do concurso, PSS Vunesp 2024 ou PSS FGV no mesmo campo de atuação NÃO precisam fazer Cadastro Emergencial.

b. A inscrição é de total responsabilidade do interessado, estando este sujeito às penalidades previstas em lei e no edital em caso de falsidade ou erro. Sendo também responsabilidade deste consultar resultados, conferir prazos e datas fixadas no edital.

c. Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 5 deste edital, não será efetivada a inscrição.

d. Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.

e. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Unidade Regional de Ensino de Itararé.

f. Cadastro Emergencial – Candidato poderá se inscrever em uma única Unidade Regional de Ensino.

Itararé, 22 de agosto de 2025

Carla Ceriani
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino